PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI Nº 1830/~~2009~~.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 819/99, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Horas em Terrenos baldios e dá outras providências.

AUTOR:- EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterados os Artigo 2º, Parágrafo Primeiro e Artº .8º da Lei Municipal nº 819/1999, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Hortas em Terrenos baldios e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a receber a inscrição de terrenos baldios e de possíveis beneficiários, encarregando-se de distribuir as áreas entre os pretendentes inscritos.

" § 1º - A Secretaria de Assistência Social providenciará as inscrições junto a Prefeitura.

" Art. 8º - O Município concederá, na forma da Lei, incentivos fiscais na razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, aos proprietários de terrenos beneficiados com o Programa.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2009.

Eunildo Zanchim,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ